

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA 2014.02.01.001265-0

N° CNJ : 0001265-54.2014.4.02.0000

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR

REQUERENTE : CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A

REGIAO

REQUERIDO : JUIZO DO 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE VOLTA

REDONDA - RJ

ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012650)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria Nº TRF2-PTC-2014/000001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto ao 2º Juizado Especial Federal de Volta Redonda/RJ**, entre os dias 04/08/2014 a 08/08/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 23/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em **22/08/2014** com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo do 2º Juizado Especial Federal de Volta Redonda/RJ, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001265-0

Cumpre ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

O 2º Juizado Especial Federal de Volta Redonda/RJ possui em sua organização 11 servidores e 05 estagiários, tendo como Titular a Exma. Juíza Federal Dra. Natália Tupper dos Santos, desde 06/02/2014, não tendo afastamentos para gozo de férias. Tem como Juiz Substituto o Exmo. Dr. Guilherme Soares Diniz, desde 07/05/2014.

O questionário de autoinspeção (fls. 49/6924/37) apresenta informações precisas acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, estabelecendo metas de trabalho até o término do ano de 2014:

- <u>03 meses</u> continuar reduzindo o acervo, almejando atingir número inferior a 1900 processos em trâmite; manter a conclusão para sentença no prazo da Corregedoria; continuar priorizando a expedição dos RPV's e Precatórios; sentenciar todos os processos distribuídos (Meta 2 do CNJ); realizar mais dois mutirões de conciliação de processos de responsabilidade civil contra a CEF, considerando o sucesso dos anteriores quanto à realização de acordo e consequente baixa dos processos.
- 06 meses e 1 ano manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela equipe do 2º
 JEF-VR, principalmente quanto ao atendimento aos prazos da Corregedoria e do
 CNJ, redução do acervo, expedição dos RPV's de forma célere etc.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados na correição de 2012 e nos dados extraídos na correição em 2014, constata-se que ocorreu um aumento no acervo geral da Vara correicionada em 13,15%, ou seja, 393 processos. Todavia, com relação aos processos de tramitação ajustada, ocorreu significativa diminuição (32,22%), eis que passaram de 2.980 para 2.020, ou seja, 960 feitos a menos. Registrando-se, outrossim, o número de processos suspensos de 08 para 1.361, em 2014.



XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001265-0

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL MATÉRIA CÍVEL E CRIMINAL	2.988	3.381
SUSPENSOS	08	1.361
TRAMITAÇÃO AJUSTADA	2.980	2.020

Importante destacar a constatação, na correição, quanto à inexistência de processos conclusos com prazo vencido, para despacho, decisão ou sentença.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado do **2º Juizado Especial Federal de Volta Redonda/RJ**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1. Dar especial atenção aos processos incluídos na Meta 01/2014;
- 2. Dar especial atenção aos processos incluídos na Meta 02/2014;
- 3. Atentar para os 162 documentos assinalados no balcão de entrada, os 111 em "secretaria/execução/prazo" e os 184 "aguardando perícia";
- Dar atenção aos 63 processos parados entre 31 e 60 dias;
- 5. Atentar para o registro do complemento (procedente/improcedente) das intimações de sentenças mencionadas como "vazias" no relatório.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pelo 2º Juizado Especial Federal de Volta Redonda/RJ, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências



XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001265-0

implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ

Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região